



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

12ª Sessão Ordinária, de 23 de abril de 2018

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 594/2018 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA RUA 01, NA ALTURA DO Nº 165, BAIRRO SEHAC.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 595/2018 -

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, junto a Secretaria competente que faça a revitalização, corte de grama, poda das árvores e revisão de toda iluminação da Praça Ibrantina Cardona no Jardim Santa Helena.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Indicação Nº 596/2018 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno através da Secretaria competente, para que sejam feitos estudos para retirada de árvore localizada na Rua Joaquim Andrade, número 127, Jardim Paulista.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 597/2018 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno através da Secretaria competente, para que sejam feitos estudos para implantação de lombadas e sinalização de trânsito na Rua das Oliveiras, Jardim Europa.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 598/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ALPHEU BRANDESPIN, NO JARDIM DO LAGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 599/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NA RUA WILSON KOTSURA NO JARDIM QUARTIERI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 600/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO DEMARCAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE SOLO NAS RUAS DO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 601/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA NOS ARREDORES DA PEDREIRA DEGRAVA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 602/2018 -

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria competente que, providencie a troca de lâmpadas na Rodovia Élzio Mariotoni próximo ao Supermercado Stock e próximo a UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 603/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA KARAJAS NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 604/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO INSTALAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE AO NUMERO 1440 DA AVENIDA EXPEDITO QUARTIERI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 605/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE REFORMA TOTAL DA ESTRUTURA DA PISTA DE SKATE LOCALIZADA NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 606/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO REFORMAS NA QUADRA DE AREIA LOCALIZADA NA PRAÇA COMANDANTE JOSÉ DOS SANTOS MORENO, NO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 607/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO DA BOMBA DO SAAE LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO DIAS REIS, NA VILA DIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 608/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO REFORMAS NA CANCHA DE BOCHA DO NIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 609/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO INSTALAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES EM FRENTE AO NÚMERO 110 DA RUA BRÁULIO DE SOUZA LEITE, NA ENTRADA LATERAL DA ESCOLA ALTAIR POLETINI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 610/2018 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO PODA DA COPA DAS ARVORES LOCALIZADAS AO LADO DA ESCOLA ALTAIR POLETINI.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 611/2018 -

Assunto: Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, providências para que seja garantido ao Conselho Tutelar a inclusão de verba no orçamento de 2019 para compra de equipamentos de informática (computadores e impressora), os quais são imprescindíveis ao trabalho dos Conselheiros Tutelares.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 612/2018 -

Assunto: Indica-se Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: estudos para viabilizar Subvenção a ONG "Associação Vida Protetora dos Animais", tendo em vista o serviço relevante que exercem no atendimento de animais de rua e da população carente.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 613/2018 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, ESTUDOS VISANDO A INTERLIGAÇÃO DA RUA PADRE JOÃO VIEIRA RAMALHO PARTINDO DE FRENTE AO PRÉDIO DO EDA DE MOGI MIRIM CHEGANDO AO LOCAL ONDE FUNICIONAVA O DSM ATÉ A ROTATÓRIA DA ETEC PEDRO FERREIRA ALVES, LOCALIZADA NA RUA ARIIVALDO SILVEIRA FRANCO.

Autoria: MOACIR GENUARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 614/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NOS HOLOFOTES EXISTENTES NAS ÁREAS INTERNAS E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DO PÁTIO DO TIRO-DE-GUERRA 02-023 DE MOGI MIRIM.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 615/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ANTÔNIO MORENO PEREZ, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM MARIA BEATRIZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 616/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA LIMPEZA E ROÇAGEM DO MATO LOCALIZADO NA ROTATÓRIA NO ALTO DA RUA ANGELINO MARIOTONI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 617/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ANGELINO MARIOTONI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 618/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA MADRE CÂNDIDA MARIA DE JESUS, LOCALIZADA NO BAIRRO TUCURA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 619/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA LAZARO DO AMARAL MELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO TUCURA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Indicação Nº 620/2018 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PAULO CESAR DE CAMPOS LOVO, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 205/2018 -

Assunto: *Requer ao Senhor Prefeito Carlos Nelson Bueno, que officie a Viação Fênix, para que faça melhorias no ponto de ônibus próximo ao Clube da Vila São José .*

Autoria: LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE

Requerimento Nº 206/2018 -

Assunto: *Requeiro ao prefeito municipal, Carlos Nelson Bueno, que por meio da Secretaria de Saúde informe esta Casa de Leis quais os motivos para o fim do sistema de encaixe nas UBS's e quais as possibilidades de retomada deste tipo de serviço.*

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 207/2018 -

Assunto: *REQUEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL 8 DE ABRIL PARA QUE ENVIE A ESTA CASA INFORMAÇÕES SOBRE A SITUAÇÃO DAS VIATURAS UTILIZADAS PELO SAMU.*

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 208/2018 -

Assunto: *Requer ao Excelentíssimo Prefeito Carlos Nelson Bueno, através das Secretarias competentes: informações sobre a descrição orçamentária das ações do Programa Bem-Estar Animal. Além disso, requer informações de todas as licitações realizadas neste ano para aquisição de medicamentos, rações entre outros itens para manutenção do Programa Bem-Estar Animal.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 209/2018 -

Assunto: *Requeiro informações do Executivo acerca de estudos sobre sinalização de trânsito à Rua Nossa Senhora Aparecida, Santa Cruz, no cruzamento com a Rua Biquinha do Conselho e início da Rua dos Expedicionários.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 210/2018 -

Assunto: *Requeiro informações do Executivo acerca dos custos públicos despendidos no UPA "Dr. Décio Mariotoni" desde sua abertura até o mês atual e outras informações.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Requerimento Nº 211/2018 -

Assunto: *REITERO Requerimento nº 52 /2017 sobre a possibilidade de constituição do Conselho Gestor com integrantes do Governo Municipal e da Santa Casa conforme previsto em Lei Municipal nº 5.553/2014.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 94/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHORA MARIA APARECIDA VIEIRA ROSSATTO, OCORRIDO NO DIA 15 DE ABRIL DE 2018.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Moção Nº 95/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO PELO FALECIMENTO DO SR RUBEM JOSÉ BATTAGLINI, OCORRIDO DIA 18 DE ABRIL DE 2018.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 96/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ROBERTO STABILE, OCORRIDO DIA 12 DE ABRIL DE 2018.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 97/2018 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA OLIVIA FANTINATO CRU, OCORRIDO DIA 18 DE ABRIL DE 2018.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 98/2018 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOGI MIRIM, AO SINCOMÉRCIO – SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MOGI MIRIM, E AO SESC CAMPINAS PELA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO SESC DE ARTES - ARTE NA RUA PARA TODOS DE 06 À 22 DE ABRIL DE 2018.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 99/2018 -

Assunto: Moção de congratulações e aplausos à concessionária Renovias, em especial o presidente Rogério Cezar Bahú, pelos 20 anos de administração de cinco rodovias, entre elas a SP-340 que atende Mogi Mirim, cujo aniversário foi comemorado em 15 de abril.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Moção Nº 100/2018 -

Assunto: MANIFESTA APOIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO PELA DOAÇÃO DO ACERVO ESTADUAL DO MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO “PRESIDENTE JOÃO TEODORO XAVIER” AO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 101/2018 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS DIRETORES E COLABORADORES DA CONPLANT PELO IV ENCONTRO SOBRE O MANEJO FISIOLÓGICO DO HLB OU "GREENING" (MFG), OCORRIDO NO ULTIMO DIA 13 DE ABRIL DE 2018, NA CIDADE DE LIMEIRA – SP.*

Autoria: *JORGE SETOGUCHI*

Moção Nº 102/2018 -

Assunto: *: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA LUCIA DA GAMA E SILVA, OCORRIDO DIA 7 DE ABRIL DE 2018.*

Autoria: *MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS*



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 45 / 18

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 020/18

Mogi Mirim, 13 de abril de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a indispensável e necessária autorização legislativa para que este Poder Executivo possa conceder o desconto de 50% nos juros e multas de qualquer débito fiscal tributário ou não, regularmente inscrito em dívida ativa, de que trata o art. 244 e seguintes da Lei Municipal nº 1.431/1983 (Código Tributário Municipal), regulamentada pelo Decreto nº 1.860/1984.

A medida tem por finalidade propiciar e incentivar a população a regularização dos tributos, bem como viabilizar e aumentar o incremento da Receita Tributária do Município, uma vez que o parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº 5.975/18 não surtiu o efeito esperado pela Municipalidade até o momento, pois não alcançou o número total dos inadimplentes, ou seja, não aderiram ao benefício.

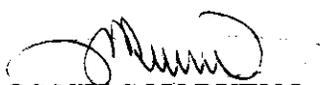
Com a presente proposta estamos apresentando uma nova tentativa em dar ao contribuinte que possui débitos em atraso com a Fazenda Municipal a possibilidade de regularizar sua situação, como já asseverado, através de adoção de desconto no pagamento à vista.

Além disso, esta matéria também possibilita que no exercício de 2019 o contribuinte tenha um desconto de 15% e em 2020 um desconto de 10% no pagamento à vista do IPTU, desde que, em ambos os exercícios, ele apresente a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Cabe lembrar que o presente parcelamento **tem prazo para adesão determinado até dia 31 de maio de 2018** não podendo ultrapassar referida data.

Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminho a presente matéria para que seja aprovada na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,



CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 45 / 18

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 27 DE 2018

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER DESCONTO NOS JUROS E MULTAS DE QUALQUER DÉBITO FISCAL INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, COM PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os contribuintes que efetuarem o pagamento de débitos fiscais tributários ou não, regularmente inscritos em dívida ativa, de que trata o art. 244 e seguintes da Lei Municipal nº 1.431/1983 (Código Tributário Municipal), regulamentada pelo Decreto nº 1.860/1984, terão um desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e nas multas.

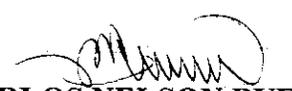
Parágrafo único. O desconto de que trata o *caput* será concedido somente aos contribuintes que efetuarem o pagamento à vista até **31 de maio de 2018**.

Art. 2º Para o exercício de 2019 será concedido um desconto de 15% (quinze por cento) e no exercício de 2020 um desconto de 10% (dez) por cento no pagamento à vista do IPTU do exercício equivalente, desde que, em cada exercício, o contribuinte apresente a Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND).

Art. 3º Decorrido o prazo limite previsto no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o parcelamento dos débitos fiscais que cuida a presente Lei somente poderá ser efetuado em até 12 (doze) parcelas nos termos da Lei Municipal nº 4.146, de 31 de março de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de abril de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 006/2018
Autoria: Poder Executivo Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 047 / 18

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 021/18

Mogi Mirim, 16 de abril de 2 018.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à apreciação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade conceder um reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, **no percentual de 1,5%**.

Sabemos que o salário mínimo foi reajustado pelo Governo Federal em 1,81% e que a inflação anual, medida pela variação acumulada dos últimos 12 meses, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), foi de 2,54%. Esses índices sempre servem de parâmetro inicial, para uma análise básica da Administração.

A presente propositura é legal e constitucional, pois visa efetuar o reajuste salarial, concedendo a todos os servidores do Município o percentual aqui mencionado. Todavia, a limitação do índice proposto mostra a fragilidade que temos no momento em face às dificuldades financeiras, sendo que o percentual se mostra dentro da capacidade local, ou seja, dentro da realidade desta atual Administração.

É sabido pelo poder executivo que o índice ora apresentado esta “a quem” do almejado pelos servidores municipais, porém é o que se tornou possível diante da situação que se encontram as nossas finanças e conseqüentemente o índice de comprometimento da folha de pagamentos, que está acima de 50%.

Vale salientar ainda que não é somente a situação financeira do Município e do país que é responsável pelo alto índice de comprometimento de folha, que passa dos cinquenta por cento, é principalmente uma situação legal que existe e que causa uma desproporcionalidade e um crescimento vegetativo mensal da folha de pagamento.

Os servidores municipais estão divididos em dois regimes jurídicos diferenciados:

- Grupo I - 1.473 servidores possuem benefícios de aumento progressivo de salário, como biênio, quinquênio e sexta parte, estes correspondem com 57% do quadro funcional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

- Grupo II - 1.092 servidores não possuem estes benefícios, correspondem 43% do quadro funcional.

Esta diferenciação causa uma desproporcionalidade que interfere diretamente no poder financeiro do município em conceder reajuste anual, ou seja, qualquer porcentagem acaba por distanciar ainda mais os dois grupos, uma vez que o primeiro grupo consome 74% dos valores correspondentes à folha de pagamento.

Outro dado importante é o fato que a média salarial do Primeiro Grupo é de R\$ 4.802,14, e do Segundo é de apenas R\$ 2.289,93.

Diante deste fato, informamos que estamos estudando a viabilidade de encaminhar um projeto de lei complementar para a retirada da possibilidade de acréscimos por biênio, quinquênio e sexta parte, sempre respeitando a irredutibilidade de salário.

Neste ato informa ainda, que uma vez confirmada esta situação e somente nesta condição a Municipalidade terá condições de conceder um reajuste complementar na margem de 3,5%.

Assim, com tais alterações será possível um reajuste de 5% no total, dando um ganho real aos servidores com índice acima da inflação do período.

Além disso, é claro e cristalino que a manutenção do regime jurídico dos servidores como se encontra é uma bola de neve que vai inviabilizar os governos futuros, tirando a capacidade de investimento da municipalidade a exemplo de outras cidades com situações análogas.

O nosso regime é CLT, os funcionários somente são obrigados a pararem de trabalhar aos 75 anos (aposentadoria compulsória), ou seja, no regime atual a desproporcionalidade dos grupos de funcionários somente vai aumentar e o índice de comprometimento da folha também, inviabilizando novas contratações, renovação de pessoal e aumentos reais de salário.

Do mais, tendo em vista a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2018**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SALÁRIOS, VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÃO MENSAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA INDIRETA.**

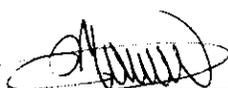
A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste anual aos atuais salários, vencimentos, proventos e pensão mensal dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e da Indireta, **no percentual de 1,5%**.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de abril de 2018.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 048 /18

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 29 DE 2018

“Autoriza a colocação de casinhas, comedouros e bebedouros para animais de rua no município de Mogi Mirim e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem nas ruas, fica autorizada a instalação de casinhas, bebedouros e comedouros públicos nas ruas, praças e parques do município de Mogi Mirim.

§ 1º A construção das casinhas, dos comedouros para ração, e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento, poderão ser realizadas por instituições públicas ou privadas ou por qualquer cidadão comprometido ou não com a causa animal;

§ 2º Caberá a comunidade de onde estão localizadas as casinhas, comedouros e bebedouros públicos zelar pela sua conservação e higiene;

Art. 2º Para confecção das casinhas, comedouros e bebedouros públicos, bem como, seu abastecimento, poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para escolas, instituições e outros sejam elas públicas ou privadas.

Art. 3º É proibido retirar as casinhas, bebedouros e comedouros públicos sem autorização ou aceite do responsável, exceto para limpeza, devendo ser feita a devolução imediata.

Art. 4º A danificação total ou parcial das casinhas, bebedouros e comedouros públicos incorrerá nas penas previstas no artigo 163 do Código Penal Brasileiro (Lei Nº 2.848/40);



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 048 / 13

FOLHA Nº 03

§ 1º Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo causado.

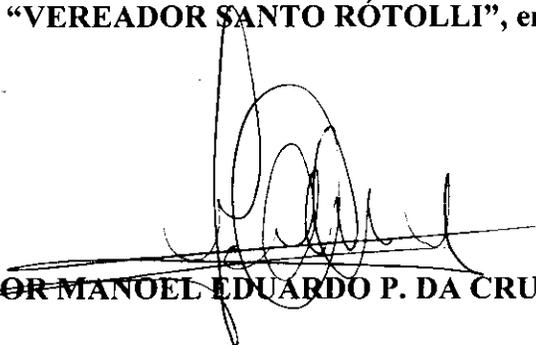
§ 2º Havendo manifesta impossibilidade do atendimento do parágrafo 1º, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

Art. 5º As determinações contidas no artigo 4º e parágrafos deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão competente.

Art. 6º Revoga-se o Decreto Municipal nº 4.942 de 11 de janeiro de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 20 de abril de 2018.


VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROJ. Nº 048 / 18

FOLHA Nº 04

JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Lei Municipal 5.766 de 31 de março de 2016, a qual define e preconiza sobre os animais comunitários. Considerando as estatísticas de animais abandonados em nossa cidade, bem como da situação de animais recolhidos pelo Programa Bem-Estar Animal, ONG Associação Vida, entre outros em lares temporários, necessário se faz providências urgentes para se evitar que o canil municipal e ONGs tenham depósito de animais, recolhendo muitas vezes animais sadios que acabam se misturando por falta de local adequado com animais doentes, resultando em problemas muito maiores.

Desta forma, este projeto tem o objetivo de incentivar o apoio da comunidade nos cuidados com os animais e para tanto podendo colocar casinhas, comedouros e bebedouros de água.

Salienta-se que este projeto já existe em diversos municípios do nosso Brasil, demonstrando a necessidade de apadrinhamento e adoção desses animais pela comunidade, portanto, o intuito é garantir aos animais de rua que foram abandonados por seus tutores, os cuidados e atenção que merecem, visando a diminuição de animais nos canis e ongs, além de incentivar a importância de castração dos animais como forma de se evitar o abandono uma das práticas criminosas mais cruéis e que cresce a cada dia, devendo acima de tudo o poder público dar o exemplo, cuidando dos animais que encontram-se muitas vezes em repartições públicas e não proibindo sua alimentação e permanência.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 20 de abril de 2018.


VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 19 DE 2018

. No § 1º do Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 19, de 2018, após as palavras “**minha casa minha vida**” acrescentar a palavra “**faixa**”, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º A construção de tais habitações destina-se a atender às necessidades habitacionais e promover o desenvolvimento social das famílias, nas faixas de interesse social, com rendimento familiar limitado ao teto do programa habitacional minha casa minha vida, faixa II, ou na falta deste, até o limite de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRÉSIDENTE – RELATOR

VEREADOR LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE
VICE-PRESIDENTE



VEREADOR DR. TIAGO CÉSAR COSTA
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº19 DE 2018

. No § 2º do Artigo 1º do Projeto de Lei nº 19, de 2018, substitua-se a palavra
“**prioritariamente**” por “**exclusivamente**” passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º As unidades habitacionais em questão serão destinadas exclusivamente aos munícipes previamente cadastrados na Secretaria de Obras e Habitação, e na falta destes serão destinadas às famílias cujo rendimento seja equivalente ao constante no parágrafo 1º

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRESIDENTE – RELATOR

VEREADOR LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE
VICE-PRESIDENTE



VEREADOR DR. TIAGO CESAR COSTA
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

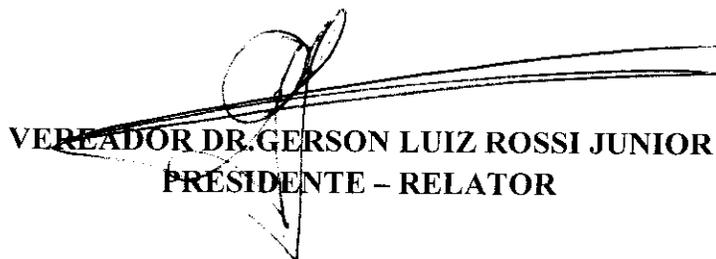
EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 19 DE 2018

. A alínea “c”, do inciso II, Artigo 13, do Projeto de Lei nº 19, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

c) pelo menos 20 % (vinte por cento) do terreno deverá ser área verde, dos quais até 6% (seis por cento) poderá ser destinado ao sistema de lazer.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRÉSIDENTE – RELATOR

VEREADOR LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE
VICE-PRESIDENTE



VEREADOR DR. TIAGO CESAR COSTA
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
PRÉSIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

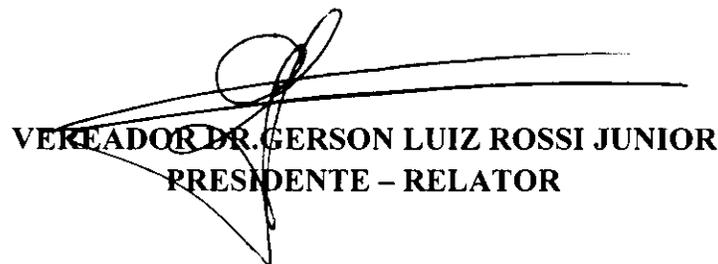
EMENDA ADITIVA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 19 DE 2018

. acrescentar a **alínea “d”**, ao inciso II, do Artigo 13 do Projeto de Lei nº 19, de 2018, com a seguinte redação:

d) a área livre remanescente do terreno poderá ser destinada a garagens com estrutura removível e circulação

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRESIDENTE – RELATOR

VEREADOR LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE
VICE-PRESIDENTE



VEREADOR DR. TIAGO CESAR COSTA
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 05 AO PROJETO DE ELI Nº 19 DE 2018

. A alínea “a”, do inciso IV, do Artigo 13 do Projeto de Lei nº 19, de 2018, após as palavras “400 (quatrocentos)”, acrescentar a palavra “habitantes por” passando a vigorar com a seguinte redação:

- a) A densidade demográfica bruta máxima será de 400 (quatrocentos) habitantes por hectare, enquanto a densidade líquida máxima será de 600 (seiscentos) habitantes por hectare.*

Sala das Comissões, 11 de abril de 2018

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



VEREADOR DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
PRESIDENTE – RELATOR

VEREADOR LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE
VICE-PRESIDENTE



VEREADOR DR. TIAGO CÉSAR COSTA
MEMBRO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
PRESIDENTE